

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEMANÁRIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - DE 02/04/2001 Nº 443/2023

PICUÍ - PARAÍBA 11 DE OUTUBRO DE 2023

“ O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA ”

PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.696, DE 10 NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ - ESTADO DA PARAÍBA,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos arts. 33, I, alínea "a", 34, 35, caput, 36, caput, 38, § 4º, 47, § 1º, 50, caput, 55, caput e § 1º, 60, § 1º e 63, caput, da Lei Municipal nº 1.696, de 10 de novembro de 2016, onde lê-se "Secretaria Municipal de Cultura - SECULT", leia-se "Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD".

Art. 2º - O art. 39 da Lei Municipal nº 1.696, de 10 de novembro de 2016 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Quatro membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 02 (dois) representantes, sendo um deles o Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba- IFPB Campus de Picuí/PB, um representante;
- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Lordão, um representante;

II - Quatro membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- Representante do Seguimento do Artesanato, um representante;
- Representante do Segmento de Audiovisual, um representante;
- Representante do Segmento de Música, um representante;
- Representante do Segmento de Dança, um representante;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 29 de setembro de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER **WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**
- Presidente - - 1º Secretário -

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- 2ª Secretária -

PROJETO DE LEI Nº 021/2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, PROJETO DE LEI, destinado a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

	20.000	PODER EXECUTIVO
	20.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2034		MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
	3.1.91.13.00	Obrigações
Patronais		R\$ 58.000,00
		SUB-
TOTAL		R\$ 58.000,00
10.302.2005.2041		MANTER ATIV.DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
	3.1.91.13.00	Obrigações
Patronais		R\$ 17.000,00
		SUB-
TOTAL		R\$ 17.000,00
		TOTAL
ÓRGÃO	R\$	75.000,00
	20.900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2018.1079		CONST./RECUPERAR CALÇAMENTO, MEIO FIO E URBANIZAR.

REQUERIMENTO VERBAL Nº 003/2023

EMENTA: *Solicito do Chefe do Poder Executivo Municipal a reforma da Unidade Básica de Saúde Severina Farias Dantas, localizada no Bairro Limeira deste município.*

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que após ouvido o Plenário, seja encaminhado cópia deste requerimento ao **Chefe do Poder Executivo**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de reforma da Unidade Básica de Saúde Severina Farias Dantas, localizada no Bairro Limeira deste município, é fundamental para garantir a melhoria das condições de atendimento à saúde da população local. A infraestrutura desse centro de saúde apresenta sinais de deterioração, o que compromete a qualidade dos serviços prestados e coloca em risco a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Portanto, a reforma se faz necessária para assegurar um ambiente adequado, moderno e seguro para o atendimento à comunidade, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos deste município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO
- Vereador -

REQUERIMENTO VERBAL Nº 004/2023

EMENTA: *Solicito do Chefe do Poder Executivo Municipal a construção de dois redutores de velocidade na rua José Ferreira Dantas, localizado no Bairro Cenecista.*

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que após ouvido o Plenário, seja encaminhado cópia deste requerimento ao **Chefe do Poder Executivo**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de construção de dois redutores de velocidade na rua José Ferreira Dantas, localizada no Bairro Cenecista, se faz necessária devido ao alto tráfego de veículos e à falta de controle de velocidade na via. Isso tem levado a problemas de segurança, colocando em risco a vida dos moradores e pedestres que circulam na região. A instalação desses redutores de velocidade é crucial para garantir a segurança viária e a tranquilidade dos residentes, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente mais seguro e harmonioso para a comunidade local.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO
- Vereador -

DECRETO Nº 012/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: *DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Picuí, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí/PB, 10 de outubro de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

REQUERIMENTO VERBAL Nº 007/2023

EMENTA: *SOLICITO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA O CORTE DE PLANTAS E A RETIRADA DE LIXOS NAS RUAS DE PICUÍ.*

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, requer que após ouvido o Plenário, seja encaminhado cópia deste requerimento ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

Vários pontos do município de Picuí, encontram-se sujas com lixos e com o excesso de gramas, plantas e árvores. Se faz necessário a limpeza, para evitar animais indesejados e para preservar a saúde dos moradores de nosso município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 04 de setembro de 2023.

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Vereador -

MESA DIRETORA – 2023-2024

PRESIDENTE: Ataíde Dantas Xavier
VICE-PRESIDENTE: Itapuã Inaiê de Lima Dantas
1º SECRETÁRIO: Wagner Oliveira Fernandes da Silva
2ª SECRETÁRIA: Maria Ednalva Dantas dos Santos
“O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA”

JORNAL OFICIAL
EDIÇÃO E EDITORAÇÃO GRÁFICA
Arquiles da Silva Almeida
Alexandra Cibele Dantas da Silva
PERIODICIDADE:
Semanal

TIRAGEM:
DIGITAL
Endereço:

Rua Roldão Zacarias de Macedo, nº 89 – Bairro JK
Picuí-PB – CEP 58187-000

[Site:www.camarapicui.pb.gov.br](http://www.camarapicui.pb.gov.br) / E-mail_camarapicui@gmail.com